

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016
PROCESSO Nº 04310.000584/2016-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra ótica, para realizar serviços de conexão física nas redes INFOVIA Brasília, GDFNet e redes da Fundação Universidade Brasília (FUB), do Exército Brasileiro (EB), da Agência Espacial Brasileira (AEB), do Hospital das Forças Armadas (HFA) e da Câmara dos Deputados, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras óticas com fornecimento de materiais, nas condições e forma descritas no Edital e seus anexos.

ESCLARECIMENTO IV

Inicialmente cabe esclarecer que o aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2016, foi publicado no Diário Oficial da União e no Correio Braziliense no dia 30/11/2016, com abertura das propostas prevista para o dia 12/12/2016, às 9:00 horas.

De acordo com o subitem 14.1 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Considerando que o dia 12/12/2016 foi estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 09/12/2016; o segundo é o dia 08/12/2016 e o terceiro é o dia 07/12/2016. Logo, conforme subitens 14.1 e 28.15 do Edital, qualquer pessoa poderia solicitar esclarecimento referente ao instrumento convocatório do Pregão até às 18 horas do dia 07/12/2016, horário em que se encerra o expediente deste Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e, portanto, o prazo para solicitar esclarecimentos.

Os pedidos de esclarecimentos foram enviados por meio eletrônico, para o endereço cpl@planejamento.gov.br, nos dias 07/12/2016 às 18h15min e às 18h09min; 08/12/2016 às 9h14min, portanto, resta configurada sua intempestividade.

No entanto, embora intempestivos, visando maior transparência e segurança jurídica na condução do certame, com o objetivo de atender a finalidade pública, conforme manifestação da área técnica, promovemos a seguir os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 01: *“Após verificar e analisar a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Máximos do Anexo “A” do Termo de Referência, ocorreu uma grande preocupação, pois apesar do aumento progressivo dos custos dos materiais e mão de obra,*

diversos itens listados na planilha estimativa atual estão com preços inferiores aos estimados em 2015 [intervalo de 19 (dezenove) meses entre a disputa de 2015 e 2016] e pior com preços inferiores aos contratados em 2015.

Listo os itens da Planilha de Preços do Pregão 39_2016 que estão com preços inferiores ao estimados para o Pregão 17_2015: 1,10,12, 15, 18, 20, 26, 28, 29, 39, 50, 52, 53, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 82, 83, 88, 90, 91, 92, 93 e 95.

*No processo de pesquisa de preços são utilizados pelo menos 3 (três) propostas. Solicitamos ao MPOG que responda via Comprasnet a metodologia utilizada para a pesquisa de preços e composição da média para os itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS - ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

RESPOSTA 01: Inicialmente, vale frisar que a definição dos preços máximos unitários para o Certame em epígrafe obedeceu a uma metodologia que já vem sendo utilizada em vários Pregões para a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de fibra ótica no âmbito da INFOVIA Brasília, tais como os Pregões nº 17/2015 e nº 34/2012, e sendo aprimorada desde sua adoção inicial.

Essa metodologia atende aos ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da IN nº 05, de 27 de junho de 2014, e se baseia também em orientações da Controladoria-Geral da União e constantes em vários Acórdãos emanados do Tribunal de Contas da União. **A referida metodologia encontra-se detalhada no documento intitulado “Pesquisa de Preço – Contratação de infraestrutura de Fibras Óticas”, finalizado em outubro de 2016 e acostado ao Processo SEI nº 04310.000584/2016-46, que trata do Pregão em comento. Tal processo é público e está disponível na área de licitação deste Ministério para qualquer empresa que deseje consultá-lo.**

Frisa-se ainda que, com exceção de um item, os valores definidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Máximos do Anexo “A” do Termo de Referência são todos superiores aos praticados na ata de registro de preços 07/2015, sendo o valor total da soma de todos os itens deste novo processo, quando comparados aos valores registrados na referida ata, atualizados pelo IPCA do período, é 41,56% superior.

Por fim, cumpre ressaltar que, além de considerar os valores praticados em licitações anteriores, os preços unitários máximos foram definidos também com base em pesquisa de mercado realizada com quantidade expressiva de empresas. Foram contactadas 20 empresas do setor, dentre as quais 6 enviaram suas propostas de preços. O total de 6 propostas corresponde ao dobro do número mínimo de orçamentos exigidos pelo TCU, em diversas decisões que definem as melhores práticas em processos licitatórios (tais como o Acórdão nº 127/2007 Plenário e o Acórdão 1547/2007 Plenário).

**PERGUNTA 02: “ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
ITEM 95 – GABINETE OUTDOOR – Entendemos que a especificação do sistema
quádruplo de retificadores de 1000W/-48DC visa a instalação dos gabinetes em áreas
rurais, remotas e de difícil acesso. Está correto o nosso entendimento? Caso a instalação**

esteja prevista somente para a área urbana, um sistema duplo de retificadores não seria suficiente para garantir o funcionamento do sistema até a substituição do módulo defeituoso?

RESPOSTA 02: O entendimento está incorreto. Por questões de criticidade dos serviços governamentais sustentados pela infraestrutura de rede, topologia de múltiplos anéis óticos a ser implementada, da vulnerabilidade da infraestrutura elétrica nos locais de instalação e níveis de serviço definidos, faz-se necessária a presença do sistema de alimentação elétrica especificado (quádruplo de retificadores de 1000W/-48DC), além do cumprimento dos SLA's de reparo definidos.

**PERGUNTA 03: ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de Execução

....

6.1.9. O prazo de conclusão para cada serviço de infraestrutura individual, com até 2.000 metros de extensão de fibra, não deve ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do início das instalações mencionado anteriormente. Portanto, o prazo máximo desde a solicitação da contratante até a conclusão do serviço não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.1.10. O prazo de conclusão para cada serviço de infraestrutura individual, com mais de 2.000 metros de extensão de fibra, não deve ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do início das instalações mencionado anteriormente. Portanto, o prazo máximo desde a solicitação do contratante até a conclusão do serviço não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos.

Questionamento

Itens 6.1.9 e 6.1.10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

a) Considerando o prazo de 30 dias corridos para a instalação de um projeto com até 2.000 metros de extensão de fibra e o prazo de 45 dias corridos para a instalação de projetos com extensão de fibra acima de 2.000 metros, entendemos de que não há limite para a extensão de fibra do projeto a ser solicitado pela Contratante. Estamos corretos? Caso contrário, qual seria o limite da extensão de fibra para um projeto a ser instalado dentro de um período de 45 dias corridos?

É correto o nosso entendimento de que não será solicitado, para um mesmo período de 45 dias corridos, mais de um projeto com extensão acima de 2.000 metros de extensão de fibras? Caso contrário, qual seria o limite de solicitações concorrentes, em termos de nº de projetos e em termos de extensão de fibra, para um mesmo período de 45 dias corridos?

RESPOSTA 03: a) O limite de extensão de fibra de projeto é em função da quantidade de fibra definida nos itens para aquisição. b) Não é correto o entendimento. O número de solicitações de projetos concorrentes é em função das quantidades definidas nos itens em aquisição.

PERGUNTA 04: “ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA

De ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA - HISTÓRICO DOS QUANTITATIVOS DE CADA ITEM UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADERENTES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO EM 2015, o percentual é calculado sobre os quantitativos contratados. É correto o nosso entendimento de que todas as quantidades contratadas foram efetivamente executadas? Tendo em vista que a contratação por si só não gera a efetiva execução total do contrato e sim a obrigação da contratada de se disponibilizar para a execução dos serviços dentro dos quantitativos contratados e da vigência do contrato. Caso a execução dos contratos tenha sido inferior à 100%, poderiam ser fornecidos os índices de execução dos itens apresentados, considerando os quantitativos efetivamente executados para os contratos celebrados?

RESPOSTA 04: É correto o entendimento da empresa. O percentual foi calculado sobre os quantitativos executados.

Brasília- DF, 09 de dezembro de 2016.

CELMA LUIZA PITA FERREIRA
Pregoeira